



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 29/ SI / 2009

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

Nos termos do Regulamento do SI Qualificação de PME, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

De acordo com o artigo 9.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, os projectos que sejam reconhecidos como inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Clusters podem beneficiar de majorações e de dotações orçamentais específicas em concursos de âmbito genérico aos Sistemas de Incentivos do QREN.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão visar a promoção da competitividade das PME através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa no mercado global, através da utilização de factores dinâmicos da competitividade.

Com vista à implementação das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) reconhecidas como Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters, o presente Aviso para Apresentação de Candidaturas prevê uma dotação orçamental específica destinada a apoiar projectos (complementares) considerados como inseridos nessas EEC.





Os critérios que definirão as condições para a avaliação da inserção do projecto em EEC reconhecidas, designadamente ao nível da região, tipologia de investimento e sectores de actividade, serão publicados até ao próximo dia 21 de Outubro de 2009, nos sítios indicados no ponto 10.

Os promotores em sede de formulário de candidatura devem identificar em que EEC se propõem inserir e, após o conhecimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, justificar o enquadramento do projecto na EEC em causa. Se a candidatura for apresentada antes do prazo referido no parágrafo anterior, o promotor poderá justificar esse enquadramento em sede de análise da candidatura.

2. Modalidades de Projectos a Apoiar

As modalidades de projecto a apoiar previstas no Regulamento SI Qualificação de PME, são as seguintes:

- a) Projecto Individual (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME);
- b) Projecto de Cooperação (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

São susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de investimento em factores dinâmicos da competitividade:

- 1. Propriedade industrial
- 2. Criação, moda & design
- 3. Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos
- 4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)
- 5. Qualidade
- 6. Ambiente
- 7. Inovação
- 8. Diversificação e eficiência energética
- 9. Economia digital
- 10. Comercialização e marketing
- 11. Internacionalização
- 12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho
- 13. Igualdade de oportunidades





Ao abrigo do presente Aviso a apresentação de candidaturas poderá assumir uma das seguintes alternativas:

- a) Uma única candidatura que integra o conjunto das tipologias de investimento a que o promotor se pretende candidatar;
- b) Duas candidaturas, sendo uma delas dedicada exclusivamente à tipologia de internacionalização e a outra, integrando uma ou mais das restantes tipologias de investimento.

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso, os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação de PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

3. Elegibilidade de Despesas

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de microgeração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.





4. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projectos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração "Tipo de Estratégia" (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

5. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente à excepção da Região NUTS II de Lisboa.

6. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 25 de Setembro de 2009 e o dia 27 de Novembro de 2009 (24 horas).

Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0.25A + 0.25B + 0.20C + 0.10D + 0.10E + 0.10F$$

No caso da candidatura incluir apenas a tipologia de investimento Internacionalização o indicador de Mérito do Projecto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0.20A + 0.20B + 0.10C + 0.10D + 0.30E + 0.10F$$

em que:

A = Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação





- B = Grau de Integração dos Investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa (coerência e razoabilidade das tipologias de investimento)
- C = Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto (inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa; inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país; inovação com origem em I&D intramuros, na aquisição de equipamento (tecnologia incorporada) ou por via da imitação)
- D = Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos
- E = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos (Variação Volume de negócios Internacional/ Variação Volume Negócios Total)
- F = Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 nos critérios A, B, C e F e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

8. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de Março de 2010.





9. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 47,5 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)			
ů .	Geral	EEC	Total	
Factores de Competitividade	5.000	15.000	20.000	
Regional do Norte	9.000	6.000	15.000	
Regional do Centro	4.000	2.000	6.000	
Regional do Alentejo	2.500	2.500	5.000	
Regional do Algarve	500	1.000	1.500	
Total	21.000	26.500	47.500	

No âmbito de cada PO, as verbas remanescentes das dotações específicas previstas (Geral/EEC) que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos com MP igual ou superior a 3,0.

10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais, aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.gren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.





Rede Incentivos QREN, 25 de Setembro de 2009

Gestor do PO Temático Factores de

Competitividade

Nelson de Souza

Gestor do PO Regional do Norte Carlos Lage

Gestor do PO Regional do Centro Alfredo Marques

Gestora do PO Regional do Alentejo Maria Leal Monteiro

Gestor do PO Regional do Algarve João Faria

Página 7 de 7



SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO AVISO Nº 29/ SI /2009

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

Regra geral, o indicador MP (Mérito do Projecto) é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0.25A + 0.25B + 0.20C + 0.10D + 0.10E + 0.10F$$

No caso da candidatura incluir apenas a tipologia de investimento internacionalização o indicador MP é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,20B + 0,10C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

Em que:

- A. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação
 - A1. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade:
 - a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades

- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, identificadas, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
 - i. Fraca
 - ii. Média
 - iii. Boa/Excelente

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii):4
- **a**), b), ci): 3
- a) ou outras situações: 1

A2. Avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

Este subcritério representa um factor de majoração do subcritério A₁.

Com este subcritério pretende-se avaliar o nível de cooperação segundo as perspectivas de aprofundamento ao nível de áreas funcionais com partilha efectiva (centrais de compras; rede de comercialização; distribuição e logística, infra-estrutura informática; infra-estruturas ambientais ou energéticas; outras áreas partilhadas). É observado se o nível de cooperação se esgota no projecto, se se mantém para além do projecto ou se se alarga com a implementação do projecto objecto da candidatura em análise.

O factor de majoração (A2) é o seguinte:

Forma Nível cooperação	Consórcio	Criação de PME comum
Esgota	1,0	1,0
Mantêm	1,2	1,3
Alarga	1,4	1,5



Este factor de majoração (A2) apenas é aplicável aos projectos de cooperação através da aplicação da seguinte formula:

$$A = A_1 \times A_2$$

Nota: A pontuação do critério A nunca pode ultrapassar 5 pontos.

 B. Grau de Integração dos investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa (coerência e razoabilidade das tipologias de investimento)

Pretende-se avaliar o grau de integração dos investimentos tendo por base as tipologias previstas na candidatura.

Para efeitos deste indicador não devem ser consideradas como "Tipologias de investimento" as que apresentem uma expressão marginal para o projecto (não consideradas relevantes no âmbito da estratégia subjacente ao projecto).

Valorizam-se os projectos que apresentem maior grau de integração dos investimentos, ou seja, com maior número de tipologias.

Para avaliar o impacto do investimento sobre a melhoria da competitividade das empresas utiliza-se a variação do Volume de Negócios (VN):

$$VN = \frac{VN_{pós projecto} - VN_{pré projecto}}{VN_{pré projecto}} \times 100$$

O critério é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

N.º Tipologias	1 a 2	3 a 5	+ 6
VN <5%	1,5	2,5	3
5% ≤ VN <15%	2	3	4
VN ≥ 15%	2,5	4	5



No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do número de tipologias de acordo com a seguinte grelha:

N.º Tipologias	Pontuação
+ 6	5
4 a 5	4
2 a 3	3
1	2

A pontuação deste critério será igual a 1 se as tipologias de investimento apresentadas não demonstrarem coerência e razoabilidade, face à estratégia e objectivos identificados para o projecto.

C. Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto

A valorização do carácter inovador das iniciativas constantes do projecto é determinada pelo carácter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias abrangidas pelo projecto (Ci), devidamente ponderado pelo peso relativo do investimento elegível previsto nessa categoria no total de investimento elegível (pi):

$$C = \sum pi Ci$$

em que,

p_i - Peso relativo da tipologia de investimento:

C_i - carácter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias



Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

	Pontuação	
Integração de iniciativas que reflectem um carácter inovador, tendo como referência o <u>país/região/sector/mercado</u> em que se insere(m) a(s) empresa(s)		5
Integração de iniciativas	Inovação Radical/Ruptura	4
que reflectem um carácter inovador ao	Inovação Adaptativa ou Inovação por via Imitação	2,5
nível da <u>empresa</u> / Prossecução de Estratégia de Continuidade	Ausência de inovação Prossecução de Estratégia de Continuidade	1

- D. Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos
 - D₁. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pré-Projecto)

$$N^{\circ} \text{ de Trabalhadores c/}$$

$$Qualificação \ge Nível \text{ IV}$$

$$D_{1} = \underbrace{ (Pr\acute{e}\text{-Projecto})}_{N^{\circ} \text{ de Trabalhadores totais}} X 100$$

$$(Pr\acute{e}\text{-Projecto})$$

D₂. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pós-Projecto)

$$D_2 = \begin{array}{c} \text{N.° de Trabalhadores c/} \\ \text{Qualificação} \geq \text{Nível IV} \\ \text{D}_2 = & \begin{array}{c} \text{(P\'os-Projecto)} \\ \text{N.° de Trabalhadores totais} \\ \text{(P\'os-Projecto)} \end{array} \quad \text{X 100}$$



A pontuação de D resulta da seguinte grelha:

	D ₁ <5%	5% ≤ D ₁ <10%	10% ≤ D ₁ <15%	D ₁ ≥ 15%
D ₂ < 5%	1	1	1	1
5% ≤ D ₂ <10%	3	3	1	1
$10\% \le D_2 < 15\%$	4	4	3	1
$15\% \le D_2 < 20\%$	5	5	4	3
D ₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de D_2 ser inferior a D_1 em mais de 10% a pontuação de D=1

No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do subcritério D_2 . Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pós-Projecto) de acordo com a seguinte grelha:

D ₂ <5%	1
$5\% \le D_2 < 10\%$	3
$10\% \le D_2 < 15\%$	4
D ₂ ≥ 15%	5

- E. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos
 - E₁. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pré-Projecto)

$$E_1 = \begin{array}{c} & \text{Volume de Negócios Internacional} \\ & & \underline{\text{(Pré-Projecto)}} \\ & & \text{Volume de Negócios Total} \\ & & \text{(Pré-Projecto)} \end{array} \quad \text{X 100}$$



E₂. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pós-Projecto)

$$E_2 = \begin{array}{c} & \text{Volume de Negócios Internacional} \\ & \underline{\text{(Pós-Projecto)}} \\ & \text{Volume de Negócios Total} \\ & \text{(Pós-Projecto)} \end{array} \quad \text{X 100}$$

A pontuação de E resulta da seguinte grelha:

	E ₁ <5%	5% ≤ E ₁ <10%	10% ≤ E ₁ <15%	E ₁ ≥ 15%
E ₂ < 5%	1	1	1	1
$5\% \le E_2 < 10\%$	3	3	1	1
$10\% \le E_2 < 15\%$	4	4	3	1
15% ≤ E ₂ < 20%	5	5	4	3
E ₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de E_2 ser inferior a E_1 em mais de 10% a pontuação de E=1

No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do subcritério E_2 . Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pós-Projecto) de acordo com a seguinte grelha:

E ₂ <5%	1
5% ≤ E ₂ <10%	3
$10\% \le E_2 < 15\%$	4
E ₂ ≥ 15%	5

Nota: O conceito de exportação (volume de negócios internacional) inclui a Prestação de Serviços a não residentes. As exportações (volume de negócios internacional) devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.



Onde:

Prestação de Serviços a não residentes, inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

Ano Pré-Projecto, último exercício económico completo anterior à data da candidatura.

Ano Pós-Projecto, é igual ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

F. Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

Pontuado de acordo com a seguinte grelha

F ≥ 30%	5
20% ≤F <30%	4
15% ≤ F <20%	3
10% ≤ F <15%	2
F <10%	1

Entendem-se como Novos Capitais Próprios, os aumentos de capital social, de prestações suplementares ou de suprimentos, estes últimos desde que venham a ser incorporados em capital até à conclusão do projecto, previstos para efeitos de financiamento do projecto.

Poderão ser considerados nos novos capitais próprios os capitais que ultrapassem 20% do activo total líquido (dados pré-projecto).

Publicado a 25 de Setembro de 2009





ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLECTIVA

TIPOLOGIA - CLUSTERS

ENQUADRAMENTO SECTORIAL E TERRITORIAL

Para serem passíveis de inserção em Estratégias de Eficiência Colectiva - Clusters, os projectos deverão observar as seguintes condições em termos de enquadramento sectorial e territorial:

- a) Os projectos devem visar as actividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo e localizar-se, quando se trate de investimentos corpóreos, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- A título excepcional, podem ser considerados projectos que visem outras actividades desde que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento da EEC-Cluster correspondente;
- c) A inserção de actividades do âmbito do PRODER e do PROMAR dependerá de parecer das respectivas Autoridades de Gestão;
- d) O enquadramento sectorial encontra-se sujeito às restrições comunitárias específicas em matéria de Auxílios de Estado decorrentes dos enquadramentos comunitários aplicáveis, bem como dos protocolos estabelecidos entre FEDER e FEADER;
- e) Para efeitos do presente documento, consideram-se como actividades "nucleares" os sectores alvo principal de desenvolvimento das EEC-Clusters e como "de suporte" as que contribuem de forma relevante para a competitividade das primeiras.

04 de Novembro de 2009.





Âmbito Sectorial e Territorial

FFC Charter	Âmbito Secto	â . '' ''		
EEC - Cluster	Actividades nucleares	Actividades de suporte	Âmbito Territorial	
Pólo de Competitividade da Saúde	21100, 21201, 21202, 32502, 58290, 62010, 62090, 71120, 72110, 72190 e 86904 ⁽¹⁾	20160, 22220, 69101 e 71200	Continente	
Pólo de Competitividade da Moda	13101 a 15202, 32121 a 32123	22191, 22291, 72190 e 74100	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro- industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade	01 ⁽²⁾ , 03 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	28930	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	27110, 27200, 28110, 30111, 35111 a 35113, 35120 a 35140 ⁽⁴⁾ , 42220 e 42910	26511, 26512, 27121, 27122, 27330, 62010 a 62090 e 71120	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal	02100 ⁽²⁾ , 02200 ⁽²⁾ , 02300 ⁽²⁾ , 16101 ⁽³⁾ , 16102 ⁽³⁾ , 16211 a 16213, 16220 a 16240, 16293 a 16295 ⁽³⁾ , 17110, 17120, 17211, 17220 e 17230	02400 ⁽²⁾ , 28490, 32994, 71120, 71200, 72110 e 72190	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia Engineering & Tooling	22292, 25732, 25734, 28293 e 29320	28291, 28991, 29310, 29320, 32996, 71120, 72190	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial	19201, 19202, 20110 a 20301, 20303 a 20420, 20520 a 20600, 35112, 35113, 35210 e 35301	08910, 08932, 08992, 26110 a 26512, 28110 a 28222, 38111 a 38220, 38322, 39000, 62010, 72190 e 80200	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	13950, 22111, 22292, 24520, 24530, 25501, 25610, 25720, 25734, 25932, 26110, 28150, 29100, 29200, 29310 e 29320	13920, 22192, 25931, 25940, 26120, 27122, 27200, 27320 e 72190	Continente	
PRODUTECH Pólo das Tecnologias de Produção	25110, 25210, 25300, 25720, 25731 a 25734, 25920, 25991, 27320, 28110 a 28992, 33110 a 33140, 33200 e 70220	26110 a 26200, 26512, 26701, 58290, 62010, 71120, 71200 e 72190	Continente	
TICE.PT Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Electrónica	26110 a 26800, 27310, 27320, 58210, 58290, 60100 ⁽¹⁾ a 61900 ⁽¹⁾ , 62010 a 62090 e 63110 a 63990	71120, 72190 e 74100	Continente	
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015	55111 a 55900, 56101 a 56105, 56107, 56301 a 56305, 77110 a 77120, 79110 a 79120, 90040 ⁽⁵⁾ , 91041 ⁽⁵⁾ , 91042 ⁽⁵⁾ , 93110 ⁽⁵⁾ , 93192 ⁽⁵⁾ , 932910 ⁽⁵⁾ , 93292 ⁽⁵⁾ , 93293 ⁽⁵⁾ , 93294 ⁽⁵⁾ e 96040 ⁽⁵⁾		Continente	

A 111 0 1 D 17 DOT 00 C 1





Âmbito Sectorial e Territorial (cont.)

EEC - Cluster Åmbito Sectorial			Âmbito Territorial	
EEC - Cluster	Actividades nucleares	Actividades de suporte	Ambito refritorial	
Cluster Habitat Sustentável	13962, 16295 ⁽³⁾ , 20303, 23110 a 23991, 24420, 38321, 38322, 41200 ⁽¹⁾ , 42110 ⁽¹⁾ , 42130 ⁽¹⁾ , 43110 ⁽¹⁾ a 43390 ⁽¹⁾ , 43992 ⁽¹⁾	20301, 25720, 71120, 71200 e 72190	NUTS II Centro + NUTS III Grande Porto, Ave, Cávado e Minho- Lima	
Cluster Agro-Industrial do Centro	01 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190	NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira	
Cluster da Pedra Natural	08111 a 08122, 23701 a 23703	28920, 28992, e 74100	Continente	
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal	31091, 31093, 31010, 31020, 31030, 31092 e 31094	20301, 20520, 23910, 25720, 25940, 28992 e 74100	Continente	
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte	58110, 58130, 58140, 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 60100 ⁽⁶⁾ , 60200 ⁽⁶⁾ , 62010, 71110, 74100, 74200, 90010, 90020, 90030, 90040 ⁽⁶⁾ , 91020, 91030 e 93293 ⁽⁶⁾	18110, 18130, 18140, 18200, 26702, 72200, 74300 e 79900	NUTS II Norte	
Cluster Agro-Industrial do Ribatejo	01630 ⁽²⁾ , 10110 ⁽³⁾ a 10130 ⁽³⁾ , 10310 ⁽³⁾ a 10420 ⁽³⁾ , 10611 ⁽³⁾ a 10620 ⁽³⁾ , 10830 ⁽³⁾ a 10893 ⁽³⁾ , 10911 a 10920, 11 ⁽³⁾ e 20143	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 22220, 25620, 28291 a 28293, 28930, 72110, 72190, 82922	NUTS III Médio Tejo e Lezíria do Tejo	
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro	01210 ⁽²⁾ e 11021 ⁽³⁾	01300 ⁽²⁾ , 01610, 11011 a 11013, 16240, 16294, 28300, 28930, 71120, 72110 e 72190	NUTS III Douro, Grande Porto, Alto Trás-os-Montes e Beira Interior Norte	
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar	03111 ⁽²⁾ a 03112 ⁽²⁾ , 03121 ⁽²⁾ , 03122 ⁽²⁾ , 03210 ⁽²⁾ , 08931, 10201 a 10204, 10913, 13941, 13942, 30111, 30112, 30120, 33150, 37001, 37002, 50101 ⁽⁴⁾ , 50102 ⁽⁴⁾ , 50200 ⁽⁴⁾ , 52220 ⁽⁴⁾ , 72110 e 72190	17212, 20420, 23140, 38322, 52101, 52240, 62090, 71120, 71200 e 82922	NUTS II Centro e Norte	

Legenda:

- (1) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI I&DT, ao abrigo do nº 3 do art. 7º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.
- (3) CAE apoiadas pelo SI QREN com as restrições definidas em protocolo FEDER/ FEADER (http://www.pofc.gren.pt/ResourcesUser/Normas/20081006_ProtocoloFEDER_FEADER.pdf)
- (5) Necessidade de justificação de interesse para o Turismo.

- (2) CAE apoiadas pelo PRODER/ PROMAR.
- (4) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME, ao abrigo n.º 3 do art. 8.º do regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME.
- (6) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME e SI I&DT que incorporem actividades consideradas de importante valor acrescentado/ inovação em termos de criatividade e cultura, e para EEC-Clusters reconhecidas, ao abrigo do nº 3 do art. 8º do Regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME e do nº 3 do art. 7º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.





SI QUALIFICAÇÃO PME

PROJECTOS INDIVIDUAIS OU EM COOPERAÇÃO E PROJECTOS CONJUNTOS - OUTRAS TIPOLOGIAS

CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJECTOS NAS EEC-CLUSTERS RECONHECIDAS

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS

No âmbito dos Avisos nos 29 e 30/SI/2009, poderão ser considerados projectos de investimento inseridos em EEC-Clusters (projectos complementares), os projectos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:

- a) Enquadrarem-se nas Tipologias de Investimento consideradas elegíveis de acordo com o quadro anexo, devendo estas representar pelo menos 75% da despesa elegível total da candidatura;
- b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projectos de investimento nas actividades identificadas no documento "Enquadramento Sectorial e Territorial" ou, no caso de Projectos Conjuntos, visar empresas dessas mesmas actividades;
- c) Serem coerentes com o Programa de Acção da correspondente Estratégia de Eficiência Colectiva.

Não são passíveis de inserção em EEC-Cluster no âmbito dos AAC n.ºs 29 e 30/SI/2009, os projectos do Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial.

04 de Novembro 2009.





Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster

	Propriedade industrial	Criação, moda & design	Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos	Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação	Qualidade	Ambiente	Inovação	Diversificação e eficiência energética	Economia digital	Comercialização e marketing	Internaciona_ lização
Pólo de Competitividade da Saúde	PIC		PC	PC			PIC / PC				PIC
Pólo de Competitividade da Moda		PIC / PC		PIC / PC				PC			PIC
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro-industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade			PIC / PC		PIC	PC	PIC / PC				
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia							PC	PC			
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal				PC	PIC / PC	PIC	PC				PIC
Pólo de Competitividade e Tecnologia Engineering & Tooling			PIC / PC	PC	PIC/PC						PIC
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015			PIC	PC	PIC / PC		PIC / PC				
PRODUTECH Pólo das Tecnologias de Produção	PC		PIC	PIC	PC				PC		PIC
TICE.PT Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Electrónica			PIC / PC		PC		PIC / PC			PIC	

.....





Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster (cont.)

	Propriedade industrial	Criação, moda & design	Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos	Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação	Qualidade	Ambiente	Inovação	Diversificação e eficiência energética	Economia digital	Comercialização e marketing	Internaciona_ lização
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015					PC			PIC / PC	PIC / PC		PIC
Cluster Habitat Sustentável			PIC / PC			PIC / PC	PC			PIC	
Cluster Agro-Industrial do Centro			PIC / PC		PIC / PC			PIC / PC			
Cluster da Pedra Natural			PIC / PC		PIC / PC	PC					PIC
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal					PIC	PIC / PC	PC			PC	PIC
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte				PIC / PC	PIC / PC				PIC / PC		
Cluster Agro-Industrial do Ribatejo			PIC	PC	PC			PIC / PC			PIC
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro			PC		PIC	PIC	PIC	PC		PC	
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar			PIC		PC	PC			PC	PIC	PIC

Legenda: PIC: Modalidade de Projecto "Projectos Individuais ou em Cooperação"; PC: Modalidade de Projecto "Projectos Conjuntos - Outras tipologias".